

LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GUARDA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima, o Dia Municipal do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 16 de julho.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de abril de 2018.



VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

